



1 - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tanto na forma operacional, bem como nos deveres e responsabilidades da empresa CONTRATADA pela NitTrans S/A para: *"Prestação de serviços de remoção, implantação e operação de depósito e leilões, através da execução da remoção de veículos em vias terrestres do território Municipal abertas à circulação pública, a guarda dos mesmos em depósito até sua recuperação por parte de seus proprietários, bem como a elaboração, organização e execução de leilões público dos veículos que não forem retirados/reclamados pelos seus proprietários no prazo estipulado em lei e que não estejam impedidos administrativamente e/ou judicialmente."*

Estas remoções, por infração à legislação vigente, ocorrerão sempre com a presença de um Agente da Autoridade de Trânsito designado para este serviço.

Dentre as competências dos órgãos executivos rodoviários e de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), está a de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições. Portanto, a Administração Pública Municipal necessita de instrumentos operacionais, dinâmicos e eficientes, que possam fornecer à devida aplicabilidade das medidas administrativas inerentes às infrações estabelecidas pelas normas legais vigentes.

A contratação da empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, visto que os proprietários dos veículos e bens oriundos de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem liberar os



seus veículos, conforme disposto no § 1º do artigo 271-A do CTB e suas alterações, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN nº 623/2016, e suas alterações, que disciplina o artigo 328 do CTB, o que refletirá em grande economia, para o município.

Tendo em vista que estas ações ocorrerão em todo o Município, torna-se necessário a disponibilização de 02 (dois) depósitos públicos com as seguintes localizações:

- a)** 01 (um) Depósito Público Municipal localizado no Centro de Niterói, disponibilizando aos usuários as melhores condições de acessibilidade, a fim de agilizar e otimizar tanto as operações em si, quanto a recuperação dos veículos por parte de seus proprietário.
- b)** 01 (um) Depósito Público Municipal localizado na Região Oceânica, disponibilizando aos usuários as melhores condições de acessibilidade, a fim de agilizar e otimizar tanto as operações em si, quanto a recuperação dos veículos por parte de seus proprietários;

OBJETO

Essa Concorrência tem como objeto a Concessão dos serviços:

- a)** remoção de veículos automotores nas vias terrestres do território Municipal abertas à circulação pública, através de reboques em virtude da aplicação da medida administrativa de remoção estabelecida no art. 269, inc. II da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro- CTB) para determinadas infrações de trânsito previstas no referido diploma legal;
- b)** operação e gerenciamento de depósito apoiado por sistema automatizado, disponibilizado e implementado pela CONTRATADA;
- c)** acautelamento e guarda dos veículos removidos em depósito até sua recuperação por parte de seus proprietários;
- d)** elaboração, organização e execução de leilões públicos dos veículos que não forem retirados/reclamados/recuperados por seus proprietários no prazo estipulado em lei, conforme



o disposto nos artigos 269, 271 e 328 do CTB, na Lei Federal nº 6.575/78, na Lei Federal nº 8.722/93 e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e que não estejam impedidos administrativa ou judicialmente;

e) demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

DA CONCESSÃO

A Concessão é um contrato administrativo definido pelo art. 2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.987/95 que prevê: *"a delegação de sua prestação feita pelo poder concedente, mediante licitação na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado"*.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

- a)** Eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;
- b)** Respeito aos interesses e direitos dos usuários;
- c)** Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A Concessão, que trata o presente Termo de Referência, tem como objeto a exploração de serviço público que englobam: remoção, implantação e operação de depósitos e leilões, através da execução da remoção de veículos em vias terrestres do território Municipal abertas à circulação pública, a guarda dos mesmos em depósito até a sua recuperação por parte de seus proprietários, bem como a elaboração, organização e execução de leilões públicos dos que não forem retirados/reclamados pelos seus proprietários no prazo estipulado em lei e que não estejam impedidos administrativamente e/ou judicialmente.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para concessão dos serviços será de 24 (vinte) meses, contados a partir da data de início dos serviços por parte da CONTRATADA, podendo ser renovado por igual período na forma da lei, com prazo de implantação de toda infraestrutura em pleno



funcionamento até 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

DA FICALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente nos termos do Decreto Municipal nº. 11.950/2015.

ANEXO I – A

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – 530007939/2016

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

(Considerando o valor estabelecido na Lei Estadual 6.116/2011)

Código do Item	Descrição do serviço	Valores estimados máximos R\$
1	Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	50,30
2	Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	124,50
3	Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	180,30
4	Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações	254,34
5	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	27,00
6	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	58,98
7	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	93,09
8	Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações	114,53



ANEXO I – B CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE

Prestação de remoção de veículos automotores nas vias terrestres do território Municipal abertas à circulação pública, através de reboques em virtude da aplicação da medida administrativa de remoção estabelecida no art. 269, inc. II da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro- CTB) para determinadas infrações de trânsito previstas no referido diploma legal;

3.1.1 – Especificações dos veículos e equipamentos

Os reboques a serem disponibilizados serão classificados em 03 (três) tipos e deverão ser adequados atendendo às especificações mínimas, a saber

- a)** Reboques Leves;
- b)** Reboques Pesados;
- c)** Conjuntos de Pick-up/Reboque.

3.1.1.1 Reboque "leve"

Reboque leve, máximo de 03 (três) anos incompletos, $\frac{3}{4}$ potência mínima 162 CV tração 4X2, equipado com plataforma auto-socorro de movimentos hidráulicos, deslizante e basculante, mesa em aço com estrutura de alta resistência, com pisos reforçados e trilho em viga I, 02 cilindros de basculamento, 01 cilindro de deslocamento, dimensão padrão da plataforma de carga: 2,30x6,50 m (medidas externas), capacidade de carga máxima sobre a plataforma: 5.000 kg, trilho basculante com placas de UHMW, eliminando a necessidade de engraxamento, articulações com buchas, o que dá mais durabilidade e menos ruído, guincho hidráulico com capacidade para 5.000 kgf de arraste, cabo de aço polido 6x19 AF, Ø 3/8", 20 m e gancho. Comando hidráulico de fácil acesso com tomada de pressão hidráulica, adesivos de instrução siliconados, 6 (seis) lanternas laterais em Led na cor âmbar conforme legislação, faixas refletivas laterais e traseira conforme legislação, protetor lateral para ciclista conforme legislação, 01 barra sinalizadora com sirene, dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo âmbar, 01 caixa de ferramenta em aço



com fechadura inox (750 X 400 X 400 mm), 01 controle remoto SEM FIO para guincho, redutor, 01 cinta de resgate em V com ganchos forjados tipo J, 4 cintas para amarração de rodas, 02 cunhas de roda, 01 reservatório de água 20 L (tipo corote), 01 farol de trabalho em Led, 01 patesca para derivação de cabo, 01 cabo de transferência de energia (chupeta), garfo hidráulico tipo ASA DELTA para reboque de veículos, capacidade para 1500 kg recolhido e 900 kg estendido, 02 cilindros de nivelamento X 01 de extensão, cilindros com válvula de segurança conta fluxo. Preparação para utilização de esfera de engate, 02 cintas para amarração de rodas com enforcador, 01 régua de sinalização em Led / fixação magnética e proteção emborrachada. Câmera digital de alta resolução fixada de modo inviolável que permita a filmagem de operação de içamento dos veículos a serem rebocados, as imagens deverão ser armazenadas digitalmente durante toda a vigência do contrato, disponibilizar por meio de strimmer ou acesso a visualização das câmeras de vídeo do reboque em tempo real.

3.1.1.2 Reboque “pesado”

Reboque pesado, máximo de 03 (três) anos incompletos, com potência mínima 345 CV tração 4x2, equipados com equipamento para resgate e remoção de ônibus e caminhões, braço rebocador com capacidade de carga nominal de 15 toneladas recolhidos e 7 toneladas estendido. Capacidade de tração de 75 toneladas, alcance do braço rebocador 2.580 mm máximo e 1280 mm mínimo, lança de resgate de 2.170 m, 1 estágio dois (X2), guincho hidráulico de sistema planetário com capacidade de arraste para 9 toneladas 1ª chamada – sistema de destravamento pneumático. Cabo de aço polido com 50 metros com gancho giratório autotravante, duas sapatas hidráulicas para estabilização tipo “A”, reservatório de óleo hidráulico com filtro de sucção, retorno e visor de nível. Central de comando de alavancas na lateral direita com painel com painel de instruções e indicações de segurança. Controle remoto sem fio de 6 (seis) funções, botão de emergência, capa de proteção e cinto de suporte. Sistema pneumático com bloco manifold e solenóides de alta qualidade, painel elétrico protegido com identificação das fiações e fusíveis para fácil manutenção, iluminação interna em Led de todos os compartimentos. Acabamento antiderrapante no plano superior dos armários, carenagem traseiras em fibra com lanternas de trânsito em Led e quatro estrobos alto brilho, lanternas laterais em Led cor âmbar conforme legislação CONTRAN, barra para ciclista laterais em alumínio conforme legislação CONTRAN, duas caixas de correntes traseiras com alças de fixação de apoio, engate rápido para transferência de ar comprimido (X2), 01 barra sinalizadora com sirene, dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo âmbar, duas mangueiras 5/16” de borracha, com 15 metros e engate rápido macho/fêmea para transferência de ar comprimido. Conjunto de luzes de trabalho com 4 (quatro) faróis de alto brilho em Led. Cabeçote de posicionamento de forquilha com giro de 90° (noventa graus) para cada lado, suporte de forquilha em aço fundido de alta resistência e ganchos para travamento de correntes de amarração, conjunto de dois adaptadores tipo forquilha para diversos tamanhos de eixos e uma forquilha articulável e ajustável ao feixe de molas e extensor de forquilha para compensação da altura. Placa de sapata com função garras e função plano. Duas correntes de 2000mm para amarração, duas correntes de segurança com ganchos, moitão desmontável para duplicação



de cabo, tomada elétrica para acoplamento da régua de sinalização, cabo de transferência de energia (24v e 12v – 5m), régua de sinalização com extensor de cabo (25m), reservatório de água com saboneteira (tipo corote), cambão com capacidade de 40 ton. Suporte de cones escamoteável mais 5 cones. Suporte tipo ASA DELTA para transporte de caminhão. Câmera digital de alta resolução fixada de modo inviolável que permita a filmagem de operação de içamento dos veículos a serem rebocados, as imagens deverão ser armazenadas digitalmente durante toda a vigência do contrato, disponibilizar por meio de strimmer ou acesso a visualização das câmeras de vídeo do reboque em tempo real.

3.1.1.3 Conjunto pick-up / reboque

Pick Up, máximo de 03 (três) anos incompletos, com potência mínima do motor de 180 cv, caçamba com capacidade mínima para transporte de 2 motocicletas, deverá ter acoplado 1 (um) reboque com capacidade de transporte de no mínimo 3 (três) motocicletas, 01 barra sinalizadora com sirene, dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo âmbar. Câmera digital de alta resolução fixada de modo inviolável que permita a filmagem de operação de içamento dos veículos a serem rebocados, as imagens deverão ser armazenadas digitalmente durante toda a vigência do contrato, disponibilizar por meio de strimmer ou acesso a visualização das câmeras de vídeo do reboque em tempo real.

3.1.2 Horários de operacionalização

Cada veículo Reboque Leve deverá operar em três turnos, a saber:

- 1º turno, das 06 às 14 horas;
- 2º turno, das 14 às 22 horas;
- 3º turno, das 22 às 06 horas.

Os veículos Reboque Pesado e Pick-up/Reboque deverão operar em dois turnos, a saber:

- 1º turno, das 06 às 14 horas;
- 2º turno, das 14 às 22 horas.

3.1.3 Quantitativos



Para os serviços de remoção através dos reboques especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas nos 07 (sete) dias da semana:

- Mínimo de 05 (cinco) reboques leves;
- Mínimo de 01 (um) reboque pesado;
- Mínimo de 02 (dois) conjuntos pick-up/reboque para transporte de motocicletas.

Tendo em vista o interesse público, ficará a cargo da Contratante a distribuição dos reboques pelas diversas áreas do município.

3.1.4 Subcontratações

A CONTRATADA somente poderá subcontratar outras sociedades para as operações de reboque com autorização prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer falhas na prestação de serviços imputáveis aos seus subcontratados, cabendo, nestes casos, a aplicação das penalidades previstas (é facultado à NitTrans a suspensão da execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas) contra a própria CONTRATADA, podendo, ainda, a critério da NitTrans, ser limitada ou proibida a possibilidade de novas subcontratação.

ANEXO I – C

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEPÓSITO

O depósito receberá os veículos removidos por ato do Agente da Autoridade de Transito, credenciado ou não, em função das ações de fiscalização para coibir o estacionamento irregular com fulcro nos dispositivos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e nele permanecerão até a sua restituição pela parte legítima ao feito, que somente se dará mediante o prévio pagamento das multas de trânsito impostas,



IPVA, taxas e despesas com remoção e estada (diárias relativas ao tempo de estadia no depósito), além dos encargos previstos na legislação brasileira.

O depósito disponibilizado deverá ser adequado para atendimento aos objetivos operacionais deste Termo de Referência e deverá ter as seguintes características básicas:

a) Localizados no município de Niterói, de preferência em vias arteriais ou coletoras e de fácil acesso, um no Centro de Niterói e outro na Região Oceânica.

b) Área total do depósito deverá ser de no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), considerando a capacidade mínima de 20 m² por veículo leve, de 40 m² por veículo pesado, de 1,5 m² por motocicletas, incluindo o pátio e corredores de acesso dos veículos;

b.1) Infraestrutura urbana próxima;

b.2) Terreno plano ou pouco acidentado;

b.3) Cercado com muro e cm área interna iluminada;

b.4) Sinalização própria, interna e externa;

b.5) Portaria com um único acesso tanto para entrada quanto para saída de veículos e controle de acesso e patrimônio;

b.6) No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

b.7) A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

c) Dotados de serviço de segurança e vigilância patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sistema de câmeras (quantas forem necessárias) para gravação de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, distribuídas em pontos estratégicos, devendo registrar através de imagens digitais: toda e qualquer entrada/saída de veículos do depósito, através de foto e filmagem dos destes veículos; o acesso de pessoas a parte interna do depósito (pátio); o controle do público na sala de atendimento; e a movimentação de veículos no interior do pátio.

d) Instalação para atendimento ao público usuário com interesse de efetuar a liberação do veículo com as seguintes características: ambiente refrigerado; dotado de



mobiliário adequado para atendimento ao público, dispondo de no mínimo 10 (dez) cadeiras para que os usuários aguardem sentados; existência de bebedouro (água gelada e natural); instalações sanitárias, um para cada sexo, que deverão ser mantidos higienizados e com suprimentos; e com no mínimo 30 m² (trinta metros quadrados);

A **CONTRATADA** ficará responsável pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas e despesas com telefone, energia e água referente às atividades exploradas, bem como todos os tributos inerentes a atividade deste contrato e ao imóvel utilizado pela prestação do serviço.

A **CONTRATADA** assume a condição de fiel depositária de todos os veículos acautelados mantendo o funcionamento do Depósito para o recebimento dos veículos removidos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

É vedado à CONTRATADA exercer no(s) depósito(s) quaisquer atividades não previstas neste Termo de Referência ou não expressamente autorizadas pela NitTrans.

A critério da NitTrans, poderá ser aceita área com desníveis em relação à topografia do terreno, assim como área com edificações existentes de um ou mais pavimentos, desde que esta condição não prejudique as características operacionais do depósito. Também poderão ser aceitos equipamentos do tipo "easy parking" ou similar.

Não será aceita como depósito válido qualquer área ofertada que não disponibilize as características básicas descritas anteriormente.

A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da *assinatura do contrato* para fazer as adequações necessárias nas áreas de depósito para atendimento às características descritas no presente Termo de Referência.

4.1.1 – PROCEDIMENTO OPERACIONAL

4.1.1.1 – PROCEDIMENTO PRELIMINAR

Todas as remoções serão por determinação da Autoridade de Trânsito ou de seus Agentes da Autoridade de Trânsito, credenciados ou não, para esse serviço, presentes às



operações, resultante da infração cometida pelo condutor do veículo, decorrente da medida administrativa aplicada, após a lavratura do Auto de Infração, ou com autorização do fiscal do contrato, para os casos de remoção de veículos oficiais.

O procedimento de remoção não será efetuado quando o proprietário ou condutor devidamente habilitado se dispuser a fazê-lo de imediato, desde que o veículo, além disso, esteja em condições de trafegabilidade. Não incidirá nenhum custo de remoção nesta hipótese.

A operação de remoção dos veículos utilizados será de responsabilidade de seu motorista ("reboquista"), sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser habilitado na categoria correspondente de condução e manejo, não possuir nenhum impedimento ao exercício da função, possuir excelentes conhecimentos técnicos de operação do equipamento embarcado e outros pertinentes à função exercida, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Manter-se sempre uniformizado no padrão estipulado pela CONTRATADA, demonstrando zelo e asseio com as vestimentas e identificado por crachá com foto aposta de forma correta e em local visível. Tanto o uniforme como o crachá deverão permitir a identificação inequívoca da empresa CONTRATADA e o funcionário, proporcionando a clara diferenciação dos Agentes Públicos dos Prestadores de Serviços (motoristas reboquistas e/ou auxiliares) durante as operações.

- Interagir junto ao Agente da Autoridade de Trânsito, credenciado ou não, quando apurada divergência no preenchimento da GRV em confronto com as condições do veículo a ser removido fazendo constar no documento a observação pertinente ou solicitar a confecção de uma nova Guia.

O veículo removido será devidamente lacrado (lacs de inviolabilidade, fornecidos pela CONTRATADA) nas portas, na tampa do motor, porta-malas e no acesso a tampa de combustível, assegurando a impossibilidade de acesso indevido ao seu interior e/ou a subtração de componentes ou acessórios. Em seguida, será devidamente fotografado para que posteriormente seja preenchida e expedida a Guia de Recolhimento de Veículo por parte do "reboquista."



O preenchimento da GRV (Guia de Recolhimento de Veículo) seguirá as seguintes regras:

- O GRV deverá ser preenchido cadastrando todos os dados do veículo bem como suas avarias e eventuais particularidades de cada veículo e a checagem de todos os itens do veículo;
- O "reboquista" ao lacrar o veículo, deverá registrar todos os números dos lacres utilizados;
- O "reboquista" deverá registrar nº do Auto de Infração e a identificação do Agente Autuador;
- Antes do término do preenchimento do GRV, o "reboquista" deverá solicitar a assinatura do Agente da Autoridade de Trânsito, credenciado ou não, e do condutor e/ou proprietário do veículo (salvo quando não houver condutor do veículo presente no momento da remoção).

Posteriormente, o veículo será embarcado no reboque, devidamente fixado e transportado ao depósito, sendo que qualquer sinistro nesse processo será coberto pelo seguro do reboque. Neste momento serão franqueadas ao proprietário/condutor, instruções em impresso para retirada do veículo que deverão estar descritas no verso da GRV (Guia de Recolhimento de Veículo).

Ao ingressar no depósito o reboquista deverá apresentar cópia do GRV junto ao veículo que entrará no depósito. O responsável pela guarda do veículo deverá realizar vistoria do veículo e checar todos os dados apresentados pela via do GRV, devendo veículo ser fotografado pelo sistema de segurança, vigilância e monitoramento, sendo registrado em todos os seus ângulos.

Logo após será realizada vistoria por um dos funcionários do Depósito, que registrará todos os dados do veículo e da remoção em formulário padronizado (procedimento informatizado), inclusive os dados referente ao Auto de Infração, além de qualquer avaria existente no veículo, quando da entrada e posteriormente, conduzido à vaga no Depósito.



Nos casos de liberação de veículos provenientes de roubo ou furto, deverá ser apresentado ofício da Autoridade Policial da circunscrição relativa a localização do veículo, ou apresentação de Registro de Ocorrência de roubo ou furto, desde que não coincidam com dia, horário e local da remoção. Na hipótese do presente o veículo será liberado sem ônus, ou seja, sem pagamento das despesas com remoção, estada, multas de trânsito devidas e IPVA porventura atrasado.

Também ocorrerá liberação sem ônus nos casos em que a Autoridade de Trânsito determinar, com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, e no art. 281, parágrafo único, inc. I da Lei Federal nº 9.503/97, podendo ser de ofício e mediante análise documental.

O gerenciamento, coordenação e programação das Operações Reboque são exclusividade da NitTrans, em conformidade com a legislação pertinente.

Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos rebocados, do momento da remoção até sua retirada efetiva no depósito.

A falta dos registros fotográficos comprovando a pré-existência de todas as avarias constantes no veículo, no momento da remoção, será considerada falta grave para fins de aplicação de penalidades contratuais e implicará a assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

4.2.1.2 – OPERAÇÃO DE ENTRADA NO DEPÓSITO

O depósito funcionará para a entrada de veículos removidos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.

O depósito deverá ter infraestrutura adequada para, imediatamente após o recebimento da comunicação de remoção, inserir os dados do veículo com o "status" de



veículo rebocado no sistema de informação (Pré-entrada de veículo rebocado). Tal informação também deverá ser disponibilizada na internet para consulta. Será informado ainda nesta fase do procedimento o depósito para o qual o veículo estiver sendo removido, havendo mais de um depósito.

Ao ingressar no Depósito, imediatamente após o portão será fechado e serão adotados os seguintes procedimentos:

1º) O motorista/reboquista/operador do reboque posicionará o veículo para que seja executada vistoria por um dos operadores do Depósito;

2º) Registrar todos os dados do veículo e da remoção, além de toda e qualquer avaria existente no veículo no momento de ingresso no Depósito na Guia de Recolhimento de Veículo – GRV cujo formulário será definido pela NitTrans antes do início do contrato;

No momento do registro, o veículo será lacrado novamente, utilizando-se selo auto-colante numerado; este laço será afixado nas portas, mala e tampa do motor do veículo ou qualquer outra parte vulnerável e a numeração dos mesmos deverá constar da Guia de Recolhimento de Veículo.

Efetuada o registro, o veículo será conduzido para o pátio do depósito, em vaga previamente definida e os dados relativos ao veículo vistoriado serão imediatamente transferidos para o sistema de informação em uso, sendo também registrada a localização física (setor e número da vaga) do veículo no pátio do depósito.

As imagens fotográficas e de vídeo registradas no momento da remoção, juntamente com a GRV, deverão identificar o veículo e a existência ou não de possíveis avarias, o que será determinante para apuração futura de responsabilidades.

A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ou avaria no veículo cuja pré-existência não venha a ser comprovada através das imagens captadas no momento da remoção.

A CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para criar a GRV eletrônica, a ser utilizada em dispositivo móvel. As informações inseridas na GRV eletrônica deverão ser imediatamente carregadas no Sistema de Controle de Depósito para otimizar o



procedimento e disponibilizar as informações sobre o veículo rebocado para consulta via internet para os cidadãos.

As imagens fotográficas e de vídeo deverão ser armazenadas durante todo o período contratual.

4.2.1.3 – OPERAÇÃO DE SAÍDA DO DEPÓSITO

Tendo ingressado no depósito, o veículo somente será liberado após o prévio pagamento das multas de trânsito impostas, IPVA, despesas com remoção e estada correspondente ao tempo de permanência no depósito, além da apresentação da documentação devida que constara descrita no verso da Guia de Recolhimento de Veículo – GRV e de outros encargos previstos na legislação brasileira.

O horário para retirada de veículos do Depósito será das 08:00 H às 20:00 H nos dias úteis e das 10:00 H às 16:00 H aos sábados, domingos e feriados; este horário poderá ser modificado, em caráter excepcional, havendo interesse público.

As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

Para todos os efeitos somente serão liberados os veículos, de imediato, com pagamento das dívidas em dinheiro ou débito.

O valor relativo à estada deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo no Depósito, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito.

Para os veículos que derem entrada nos Depósitos às sextas-feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem os dias de sábado e domingo.



Os procedimentos relativos à liberação do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA e toda liberação deverá ser registrada e autenticada no sistema de informação em uso, por profissionais designados pela CONTRATADA.

Após os procedimentos acima, o veículo será conduzido de volta à Área de Recepção e nova vistoria será realizada, desta vez na presença do proprietário para constatação das suas condições físicas e nos mesmos moldes da vistoria de entrada, para a liberação final do veículo.

O ato de entrega do veículo é caracterizado pela conferência de todos os itens constantes da GRV, integridade dos selos de segurança assinalados nesse documento, devendo ser documentado em recibo próprio, cujo formulário será definido pela NitTrans antes do início do contrato, que será assinado pelo proprietário ou procurador do mesmo, que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo quando da vistoria.

Após a efetiva saída do veículo, a baixa deverá ser imediatamente informada no sistema informação em uso.

Toda e qualquer avaria ocorrida nos veículos sob a guarda da CONTRATADA será de total responsabilidade da mesma, não cabendo à NitTrans qualquer ônus.

Após a liberação do veículo, a CONTRATADA deverá arquivar, de forma segura e organizada, a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV, o Recibo de Entrega do Veículo, cópia dos comprovantes de pagamento das despesas com remoção e estada e todas as imagens referentes ao mesmo, repassando-as à NitTrans quando solicitado e ao final do Contrato.

A saída de qualquer veículo do depósito, sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente, será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no Edital e no Contrato.

Cabe à CONTRATADA manter especial vigilância nos acessos ao depósito, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações, mesmo que com emprego de força.

4.2.1.4 – VEÍCULOS NÃO RETIRADOS DO DEPÓSITO

Caberá à CONTRATADA a avaliação dos veículos não retirados para destinação e futura retirada dos depósitos, seja através de leilão ou por transferência de veículos impedidos de ser leiloados.



4.2.1.5 – VEÍCULOS IMPEDIDOS PARA LEILÃO

Os veículos depositados que estiverem impedidos para leilão, ou seja, com restrição judicial ou administrativa, reprovados na perícia anterior aos leilões ou qualquer outro impedimento permanente ou temporário deverão ser removidos pela CONTRATADA para depósito a ser oportunamente indicado pela NitTrans.

4.3 – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (CAU)

A **CONTRATADA** deverá ser implementar central telefônica de atendimento ao usuário para prestação de informações acerca da remoção de veículos, procedimento para liberação de veículos, pagamentos de multas, diárias e despesas de remoção, dentre outros.

A CONTRATADA deverá manter um funcionário para atuar exclusivamente central telefônica no período de 08:00 H às 20:00 H nos dias úteis e das 10:00 H às 16:00 H aos sábados, domingos e feriados.

Em 30 (trinta dias) a partir da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar Central Telefônica inteligente, automatizada, podendo utilizar unidade de resposta audível, que deverá prestar as informações acima. O sistema deverá contar com o serviço de atendentes caso o cidadão necessite de apoio para obter as informações pretendidas.

4.4 – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL / NitTrans

A CONTRATADA deverá fornecer à NitTrans os equipamentos, materiais e serviços necessários a montagem de um Centro de Controle da NitTrans para monitoramento da frota de veículos (reboques) e equipamentos para apoio administrativo das atividades processuais que compõe este termo.



Monitoramento de frota: disponibilizar terminal e ferramentas de fácil utilização, em local a ser definido pela NitTrans, para monitoramento inteligente, gerenciamento e localização da frota (reboques) em tempo real atualizados a cada minuto, com o fornecimento de dados mínimos para o rastreamento, tais como: status (ligado/desligado) do motor, a posição, itinerário percorrido, velocidade, dentre outros, usando o mapa da Cidade de Niterói.

Apoio administrativo: disponibilizar equipamentos e softwares, em local a ser definido pela NitTrans, para realização das atividades de controle dos processos administrativos inclusive para a análise e liberação de veículos para leilão.

Para garantir a performance da solução proposta, poderá optar em utilizar a conectividade existente no local ou optar por outra tecnologia de acesso a internet, que deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

4.5 – Recursos de informática para o registro de entrada e liberação de veículos no depósito

Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Fornecer e manter toda a infraestrutura necessária, a rede de dados, todos os equipamentos, sistemas e licenças, assim como os recursos humanos necessários para a operacionalização, tanto dos sistemas de informação como para o suporte e a prestação dos serviços, tais como: a pré-entrada, entrada, liberação, leilão dos veículos rebocados e que se encontram no depósito;

b) Manter o controle e segurança das operações realizadas no depósito, tais como entrada, liberação e selecionar veículos levados a leilão;

c) Atualizar em tempo real o banco de dados, inclusive imagens, que será disponibilizado pela CONTRATADA para arquivamento de todas as ações e eventos



disparados pelo sistema de informação utilizado para o gerenciamento do serviço contratado;

d) Fornecer interligação dedicada entre o depósito e a NitTrans, além de todos os equipamentos e materiais necessários para ativação dos circuitos a serem estabelecidos pela CONTRATADA;

5 – HASTA PÚBLICA. PROCEDIMENTO.

Os Veículos não reclamados pela parte legítima no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento pelo condutor ou proprietário, da Guia de Recolhimento de Veículos, serão encaminhados a hasta pública pela CONTRATADA, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e encargos legais, sendo o restante se houver, depositado em conta do ex-proprietário na forma da lei, conforme dispõe o artigo 328 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), a Lei Federal nº 6.575/78, o Decreto Federal nº 21.981/32 e a Resolução CONTRAN nº 623/16.

Para tal, a CONTRATADA indicará, para cada leilão, o Leiloeiro Público que o realizará, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Caberá à CONTRATADA o levantamento dos débitos incidentes e situação de disponibilidade (registro de constrições), o encaminhamento e controle das correspondências previstas na Lei Federal 6.575/78, a publicação de Editais em jornais de grande circulação e a efetiva realização do Leilão Público.

Caberá ainda à CONTRATADA a disponibilização de espaços físicos específicos para apresentação ao público interessado e efetiva realização dos leilões.

Caberá à NitTrans, através da Comissão de Fiscalização do Contrato que será celebrado, a publicação dos Editais no Diário Oficial do Município de Niterói, a abertura dos processos administrativos, a liberação individualizada dos veículos para leilão e a ratificação final do leilão realizado. Para estes procedimentos, sempre que necessário, a CONTRATADA disponibilizará funcionários qualificados e em quantitativo suficiente para montagem dos processos administrativos individuais dos veículos que serão leiloados.



O Leiloeiro Público fará jus ao comissionamento de 5% (cinco por cento) sobre valor do arremate, a ser pago pelo arrematante.

Pelo leilão dos veículos e após terem sido quitados os débitos relativos a tributos, multas, despesas com remoção e estada e despesas efetuadas com o leilão, a CONTRATADA receberá 5% (cinco por cento) do valor apurado por cada veículo, descontado do depósito bancário a ser feito em favor do ex-proprietário, conforme previsão do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

Após a realização de cada um dos leilões, a CONTRATADA terá 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentar prestação de contas geral do leilão, bem como prestação individualizada por veículo nos respectivos processos administrativos. A NitTrans, através da Comissão de Fiscalização do Contrato que será celebrado, realizará a análise da referida prestação de contas em no máximo 03 (três) dias, cabendo então à CONTRATADA fazer as correções necessárias e realizar os depósitos dos repasses devidos a favor dos ex-proprietários no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Entende-se por prestação de contas:

- a)** O pagamento de todos os débitos relativos aos veículos dentro do limite do valor de arremate;
- b)** Encaminhamento, para a NitTrans, da planilha geral do leilão;
- c)** Encaminhamento de todos os processos individuais;
- d)** Abertura junto ao DETRAN-RJ dos processos administrativos de baixa de débitos, gravames e veículos, comprovando junto a NitTrans através do encaminhamento de relação dos processos abertos;
- e)** A realização de depósitos relativos a repasses a favor de ex-proprietários.

O leilão subsequente só se realizará após a efetivação dos depósitos dos repasses mencionados anteriormente.



A Comissão de Fiscalização será responsável por:

- a) Verificar a regularidade do procedimento administrativo;
- b) Apresentar à Autoridade Executiva de Trânsito a prestação de contas consubstanciada dos leilões realizados.
- c) Auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;
- d) Promover todos os atos necessários a celeridade dos processos administrativos até o efetivo leilão;
- e) Representar à autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades; e
- f) Acompanhar a avaliação e venda dos veículos em hasta pública.

A avaliação deverá ser realizada pela empresa prestadora de serviços, correndo as expensas da **CONTRATADA** e submetida à apreciação da Comissão Especial.

Configurado dolo, culpa ou informações inverídicas na avaliação, responderá a empresa prestadora de serviços, pelos prejuízos que causar à Administração Pública e a terceiros, independentemente das sanções previstas em lei penal.

O Avaliador deverá:

- a) Descrever as condições de cada veículo apreendido ou removido, com indicação do estado em que se encontra;
- b) Indicar o valor de avaliação do veículo;
- c) Ofertar, paralelamente ao valor apurado no item anterior, o valor médio de mercado do veículo, independentemente de suas condições quando da apreensão, remoção e tempo de depósito/estadia.

A CONTRATADA ficará responsável pelo ônus das notificações postais, bem como qualquer publicação em jornais, conforme determina a legislação vigente, salvo as publicações no Diário Oficial do Município de Niterói que será da responsabilidade da CONTRATANTE.



A verificação quanto à existência de eventuais bloqueios administrativos, de polícia judiciária ou por determinação de autoridade judicial, serão impeditivos ao prosseguimento da venda em hasta pública.

A publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da primeira publicação, no qual constará:

1. Nome do proprietário do veículo;
2. Marca/Modelo, cor predominante e ano de fabricação do veículo;
3. Caracteres da placa de identificação, do chassi (código VIN) e do motor, assim como a identificação do município de registro;
4. Indicação do credor, na hipótese de o veículo conter restrição decorrente de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio;
5. Local em que os veículos encontram-se depositados;
6. Dia, lugar e hora da venda em hasta pública;

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor dos serviços prestados pela empresa vencedora serão realizados diretamente pelos usuários dos serviços e fiscalizado pela contratante. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 5º de cada mês Relatório Mensal de Operação à Contratante juntamente com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade



Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A).

Os documentos de que trata o parágrafo anterior serão apresentados por cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Fiscalização do Contrato celebrado ou funcionário da NitTrans designado pelo Presidente.

Quando o pagamento de remoções e diárias ocorrer após o leilão, será observada toda a legislação pertinente, inclusive a Lei Federal nº 9.503/97 e a Resolução CONTRAN nº 623/16.

7 – DADOS ESTATÍSTICOS

A NitTrans informa que a Subsecretaria de Trânsito e Transporte, através dos Agentes da Autoridade de Trânsito, lavrou 38.559 autos de infração por estacionamento irregular no ano de 2017, enquanto que no ano de 2018 foram lavrados 49.556.

Autos de Infração lavrados por “estacionamento irregular” *

Período	Autos lavrados
2013	42618
2014	59647
2015	68846
2016	37588
2017	38559
2018	49556

* Dados – Subsecretária de Trânsito e Transportes da SMU.



Foram removidos 9.827 veículos em 2017, enquanto que em 2018 foram removidos 8.301.

Ano	Quantidade de veículos rebocados/ano
2013	5.098
2014	4.620
2015	1.340
2016	5.221
2017	9.827
2018	8.301
Total	34.407

** Dados – NitTrans.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo em vista que os valores são estabelecidos na Lei Estadual/RJ nº 6.116, de 19 de dezembro de 2011, publicada em 20 de dezembro de 2011, estes serão classificados por notas de acordo com os menores valores apresentados nas propostas. A empresa vencedora será aquela que obter a maior nota de pontuação conforme o exemplo da tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Valores estimados máximos R\$	Valor Unitário (R\$)
1	Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	50,30	
2	Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	124,50	
3	Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	180,30	
4	Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-	254,34	



	plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações		
5	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	27,00	
6	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	58,98	
7	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	93,09	
8	Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações	114,53	

** Considerando o valor estabelecido na Lei Estadual 6.116/2011.

Item	Descrição do serviço	Valores estimados máximos R\$	1º menor valor Pontos	2º menor valor Pontos	3º menor valor Pontos
1	Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	50,30	100	80	60
2	Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	124,50	100	80	60
3	Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	180,30	100	80	60
4	Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas	254,34	100	80	60



combinações					
5	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	27,00	100	80	60
6	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	58,98	100	80	60
7	Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	93,09	100	80	60
8	Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações	114,53	100	80	60
Pontuação Final			800	640	480

** Considerando o valor estabelecido na Lei Estadual 6.116/2011.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir o disposto no presente Termo de Referência.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos projetos e a execução da implantação de todos os equipamentos previstos neste edital, incluindo instalações, obras, aprovação junto aos órgãos municipais e Concessionárias e obtenção de Alvará de



Licença para Estabelecimento. Estes projetos deverão ser previamente aprovados pela NitTrans.

A CONTRATADA será responsável pela remoção e guarda de veículos leves oficiais da Administração Direta e Indireta municipal, quando se fizer necessário. Tal medida considerar-se-á como uma das contrapartidas imposta à empresa vencedora, que arcará com os custos de remoção e guarda dos veículos oficiais.

Os veículos oficiais sem condição de trafegabilidade poderão ser levados a leilão pela empresa vencedora, observando a regra esculpida na Resolução CONTRAN nº 623/2016, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

Dar-se-á preferência sempre para a realização de leilões dos veículos oficiais por servidor público efetivo municipal, havendo impossibilidade, devidamente justificada, tais veículos poderão fazer parte de um lote do leilão dos veículos apreendidos com base no Código de Trânsito Brasileiro. Justificando-se inclusive, pelo princípio da celeridade e economicidade.

A CONTRATADA deverá fazer o levantamento dos veículos que se encontram no depósito público acima mencionado, no intuito de proceder imediato leilão dos veículos e carcaças que já estejam disponíveis para tal na forma da lei.

A CONTRATADA deverá possuir software específico para a administração de Depósito contendo entre outras coisas, espaço para fotos, espaço para lançamento de numeração lacres, guia de pagamento das despesas em banco, relatórios á serem apresentados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no presente Termo de Referência.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os atos praticados por seus funcionários ou assemelhados durante a prestação dos serviços avençados.



A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange todos os danos materiais e/ou pessoais, que ocorram, desde o deslocamento dos veículos utilizados para o local de operação, durante a remoção dos veículos apreendidos, o acautelamento nos depósitos até a sua retirada, pelo responsável legal.

Os caminhões reboques serão adesivados (“envelopados”) na forma estabelecida pela Contratante identificando a Contratante e a empresa prestadora dos serviços além de possuir dispositivo de segurança em barramento com sinalização visual giratória ou intermitente, na cor amarelo-âmbar afixado na parte externa superior do teto da cabine do caminhão reboque.

Cabe também à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela manutenção preventiva, corretiva dos caminhões reboques e despesas decorrentes da operação, pedágios, guarda, consumo de combustível, óleos lubrificantes e outros materiais relacionados ao perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos embarcados.

A **CONTRATADA** deverá substituir de imediato os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação conflitantes às normas de utilização apontadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), assim como aqueles que não estiverem devidamente registrados e licenciados.

Havendo casos de panes ou indisponibilidades mecânicas durante o ciclo de remoção ou não, a **CONTRATADA** deverá substituir de imediato o veículo avariado valendo-se dos carros reservas, previstos neste Termo de Referência, sanando a indisponibilidade no veículo principal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A **CONTRATADA** disponibilizará os seguintes materiais necessários para o desenvolvimento da atividade:

- lacres (para garantir a inviolabilidade dos veículos) que serão colocados no momento da apreensão e somente poderão ser retirados na presença do proprietário (ou procuração), ou no momento da vistoria, caso o veículo seja levado a leilão.



- adesivos, para serem afixados no chão onde o veículo foi autuado e apreendido, nas operações com fulcro no Código de Trânsito Brasileiro.

A CONTRATADA será a responsável pela segurança do depósito, bem como dos veículos no seu interior.

A CONTRATADA será a responsável pelo controle de entrada e saída de veículos, devendo seguir os procedimentos descritos nos subitens 4.2.1.2 e 4.2.1.3.

A CONTRATADA, na condição de gerenciadora do depósito, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos que para os mesmos sejam removidos, durante o tempo que lá permanecerem.

A CONTRATADA deverá garantir que o depósito esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os veículos/equipamentos em uso nas operações para fins de acompanhamento da execução do mesmo pela fiscalização do Contrato.

Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão ser ressarcidos pela mesma diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.



Caso assim não ocorra e venha a NitTrans a ser interpelada, a CONTRATADA arcará com o pagamento de multa no mesmo valor dos ressarcimentos devidos aos proprietários do veículo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA deverá atender prontamente e permitir livre acesso da Comissão de Fiscalização da NitTrans às dependências e documentos dos depósitos, oportunizando todas as informações solicitadas.

A CONTRATADA deverá arquivar, de forma organizada e referenciada, toda a documentação referente aos veículos removidos ao depósito, repassando-os à NitTrans a qualquer momento quando solicitada, e ao final do Contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à NitTrans fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes às remoções, ao depósito e à guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

A CONTRATADA deverá impedir que pessoas não autorizadas pela NitTrans tenham acesso ao interior do depósito e ao sistema informatizado.

Caso seja constatada a liberação de veículos sem o cumprimento de todos os procedimentos constantes deste Termo de Referência, a CONTRATADA será responsabilizada e deverá ressarcir a NitTrans das despesas com remoção e estada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

8– DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

No momento de início das operações, será realizada uma vistoria conjunta, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na qual será emitido um Laudo de Vistoria onde constarão as condições da área e dos equipamentos existentes.



Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações da NitTrans, gerais e específicas.

Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela CONTRATADA que impossibilitem a execução dos serviços, a NitTrans deverá ser comunicada imediatamente para que adote as providências necessárias.

A Comissão de Fiscalização só emitirá o Memorando De Início Dos Serviços após a CONTRATADA comprovar o atendimento a todos os aspectos descritos no presente Termo de Referência, bem como a aprovação dos reboques apresentados, exceto quando houver prazo específico para implementação de algum aspecto.

A ausência de quaisquer dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado, implicará a aplicação imediata de penalidades conforme descrito no Edital de Licitação e Contrato.

Todos os serviços serão vistoriados pela Comissão de Fiscalização da NitTrans, fiscais ou outros técnicos previamente autorizados, acompanhados por técnicos da CONTRATADA, que irão avaliar e atestar sua execução, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, no prazo estipulado e sem despesas para a NitTrans.

Qualquer quantia paga pela NitTrans a título de indenização por danos materiais ocorridos nos veículos removidos, por decisão judicial ou administrativa, deverá ser ressarcida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

Será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e no Contrato, o extravio ou perda de documentos relativos aos veículos sob sua guarda.



É vedado à CONTRATADA a divulgação sem autorização expressa da NitTrans, no todo ou em parte, de informações reservadas em face do serviço prestado.

Os veículos vendidos em hasta pública, em face de procedimentos findos, serão regularizados ou baixados de acordo com as regras contidas em legislação vigente.

Considera-se procedimento findo aquele em que houve a arrematação dos veículos vendidos em hasta pública, seguido da devida e necessária prestação de contas pela empresa prestadora de serviços.

Os custos trabalhistas, previdenciários, contribuições sociais dos funcionários do depósito é de responsabilidade da CONTRATADA.

Enquadram-se a responsabilidade da CONTRATADA, as indenizações de terceiros oriundas de procedimentos comissivos, omissivos ou comissivos por omissão no âmbito de suas respectivas atribuições.